



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2020
EDITAL Nº 33/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2830/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação: 07/05/2020 às 08h30

Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação até: 20/05/2020 às 08h30

Início do Pregão (fase competitiva): 20/05/2020 às 09h00

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, **NATHALIA BRISOLLA DE MELLO** nomeada nos termos da **Portaria nº 2422/2019**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico objetivando o **“Registro de Preços para para Aquisição de materiais de enfermagem., de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico o Registro de Preços para **Aquisição de materiais de enfermagem., de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo** , que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a **aquisição** ora licitada haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia - Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. 2.1.O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira **NATHALIA BRISOLLA DE MELLO**, denominada Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

4.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.1.3. Em cumprimento à Lei Complementar 123/2006, art. 48, inc. III, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, foi destinado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do objeto deste Pregão às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme consta do Anexo A do memorial Descritivo.

5.1.3.1. O disposto no subitem acima não impede a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte de participarem dos itens que serão destinados à ampla concorrência.

5.1.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada ocorrerá pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

5.2. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5.4. Será vedada a participação de empresas:

5.4.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

5.4.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

5.4.3. Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade



econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e

5.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

5.4.5. Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.10 certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.30 acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances



sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmlicitacoes.com.br.

7.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

8.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações



podará ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Fica a critério do (a) pregoeiro(a) a desclassificação do licitante para o lote, alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer equívoco da mesma natureza.

9.6. O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.7, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;



9.10. Caso haja desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.13. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.15. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação;

9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a



sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.18. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

9.19. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

9.19.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

9.19.1.1.A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

9.19.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.19.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no subitem



9.19.1.1, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.19.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.19.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.21. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.17 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.22. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.23. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.24. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

10.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Serão aceitas até 03(três) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

10.5. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

10.6 Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I - Memorial Descritivo, deste Edital;

10.7 Data e assinatura do Representante Legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta;

10.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11 – DO EDITAL

11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Portal da Transparência > Licitações) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

11.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19)3965-1400 – ramal 6917, ou do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e o artigo 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

13.1.1. A Administração deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do



certame.

13.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

13.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

13.4. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 08h00min às 11h30min. e das 13h00min às 16h30min.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à habilitação, deverá estar válida na data da Sessão, sob pena de ser inabilitado, deverá ainda ser anexada na aba própria (documentos de habilitação) do sistema até o prazo final fixado para o cadastro das propostas iniciais e habilitação, que consistem em:

14.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:



14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

14.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, dentro do prazo de validade.

14.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

14.2.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

14.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

14.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

14.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993

14.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.4. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

14.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

14.5. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo III**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº



8.666/93.

14.6. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

14.7. Comprovação de que possui Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA;

14.8. Comprovação de que os produtos ofertados possuem Registro no Ministério da Saúde ou comprovante de isenção;

14.9. Documentação/ficha Técnica:

Todas as licitantes deverão apresentar na aba própria do sistema (ficha técnica), no momento da habilitação fixado no subitem 14.1. :

14.9.1. Catálogos ou Folders ou qualquer outro documento que comprovem as características técnicas dos itens, devendo os mesmos estarem identificadas com o número do item/ relacionados no memorial/edital, organizadas de forma a não impedir ou dificultar sua análise pelo analista;

14.9.2. Caso o Licitante seja declarado habilitado, a Sessão poderá ser suspensa pelo Pregoeiro(a), por um prazo de até 03 (três) dias úteis a fim de que estes documentos sejam avaliados pelo pessoal técnico da área da Secretaria Municipal de Saúde.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

15.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

15.2 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

15.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

15.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e,



preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.5. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

15.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

15.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

15.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

16 -DOS PROCEDIMENTOS

16.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por **NATHALIA BRISOLLA DE MELLO** Pregoeira, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

16.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

16.3. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.



16.4. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

16.5. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se, a desistente, às penalidades previstas neste edital.

16.6. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 9.19.1 a 9.19.2 deste edital;

16.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

16.8. Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

16.9. A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17 - DOS RECURSOS

17.1. Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais /ficha técnica e habilitação, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

17.2. Havendo interposição de recurso, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

17.3. As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção RECURSO;



17.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

17.5. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

17.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

19 - DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

19.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata, por força da legislação vigente.

19.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

19.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

19.2. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

- 02.35.04.10.301.0206.2050.3.3.90.30-00 - Fonte 05 Ficha 534 - Aplic. 300.0001 - Convênio PAB;

- 02.35.07.10.303.0206.2442.3.3.90.30.00 - Fonte 02 Ficha 547 - Aplic. 300.0083 - Convênio PAB Estadual;



- 02.35.10.10.302.0206.2050.3.3.90.30.00 - Fonte 01 Ficha 581 - Aplic. 310.0000 – Convênio Saúde Geral ;

19.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

20.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

20.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

20.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04.**

20.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100) \times \text{Dias de Atraso}}{360}$$



N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP= Valor da parcela em atraso.

21 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo V**.

21.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine a Ata de Registro de Preços.

21.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante vencedor, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

21.4. A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do licitante vencedor.

21.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação.

22 – DO FORNECIMENTO

22.1. Após emissão das competentes notas de empenho em favor da (s) detentora (s), a Central de Abastecimento da Saúde expedirá Ordem de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega parcial ou total dos itens empenhados.

22.2. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.

22.3. Os Itens deverão ser entregues junto à Central de Abastecimento da Saúde, situada na Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30.

22.4. Os Itens deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos.



22.5. Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

22.6. Os objetos serão recebidos:

22.6.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta.

22.6.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

22.6.3. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

22.6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

22.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

23 - DAS PENALIDADES

23.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme **ANEXO VIII**;

23.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

24 - DA RESCISÃO DA ATA:

24.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

24.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

24.3. Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 24.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



25.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

25.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

25.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

25.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

25.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

25.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VII, devidamente preenchido e assinado.

26 - DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO A – TABELA

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS



ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO VIII - DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019

Hortolândia, 05 de Maio de 2020.

Claudemir Aparecido Maruques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

ATA de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de enfermagem. Segue a relação dos itens no ANEXO “A”.

2. JUSTIFICATIVA

Continuar propiciando à municipalidade de Hortolândia, os atendimentos aos pacientes usuários da Rede de saúde da atenção básica.

Optamos pela Ata de Registro de Preço exatamente pela volatilidade da quantidade de pacientes a serem atendidos o que nos limita o dimensionamento exato para atendimento, mas apenas nos possibilita realizar uma estimativa de consumo para os materiais de enfermagem que o município utilizará todo mês, tendo em vista que o público alvo e a quantidade a ser adquirida são variáveis e sazonais.

3 - DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

3.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

3.2. Após emissão das competentes notas de empenho em favor da (s) detentora (s), a Central de Abastecimento da Saúde expedirá Ordem de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega dos itens empenhados.

3.3. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.

3.4. Os Itens deverão ser entregues junto à Central de Abastecimento da Saúde, situada na Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30.

3.5. Os itens deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos.

3.6. Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.



3.7. Os objetos serão recebidos:

3.7.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta.

3.7.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

3.7.3. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

3.7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

4 – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA (S):

A(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão):

4.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

4.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

4.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;



- 4.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
- 4.5. Indicar preposto com poderes para representa-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;
- 4.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
- 4.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde.
- 4.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;
- 4.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:

O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá:

- 5.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da(s) detentora(s), através de servidor especialmente designado;
- 5.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1 A(s) detentora(s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá(ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.



6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O uso do critério de julgamento por lote visa garantir maior competitividade, objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, visto que o mercado dispõe de muitas empresas aptas a fornecer esses materiais, objeto deste memorial, além de propiciar melhor eficiência na gestão do contrato.

Sendo assim, a maneira como os lotes foram compostos visando à similaridade entre os produtos, qualquer fabricante que atender 01 (um) item do lote, terá condições de atender a todos os itens.

8 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Todas as licitantes deverão apresentar:

8.1. Comprovação de que possui Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA.

8.2. Comprovação de que os produtos ofertados possuem Registro no Ministério da Saúde, ou comprovante de isenção.

8.3. Declaração de que apresentará, catálogos ou Folders ou qualquer outro documento que comprovem as características técnicas dos itens, devendo os mesmos estarem identificadas com o número do item/ relacionados no memorial/edital, organizadas de forma a não impedir ou dificultar sua análise pelo analista;

9 – ORDENADOR DE DESPESAS

O Ordenador de despesa é a Secretária de Saúde.

10 – CONSÓRCIO

Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio justificamos que:

Por se tratar de compra de baixa complexidade e de pequeno vulto, nesta aquisição será vedada a formação de consórcio.



11 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

11.1. Os faturamentos das notas deverão ser efetuados para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 13.843.145/0001-04.

11.2. Os objetos descritos neste Memorial Descritivo não conduzem à marca e/ou fornecedores, portanto, a definição dos materiais de enfermagem licitados são precisas, suficientes e claras, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

11.3. Certificamos que foi assegurada a cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte observando o percentual de até 25% em respeito ao artigo 48, inciso III, da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.4. Declaramos que o gestor, suplente de gestor e fiscal do contrato de aquisição serão nomeados através de portaria.

MARY GUIOMAR ROCHA
SECRETARIA DE SAÚDE



COTA AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 01					
	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	3000	AGUA DESTILADA 250 ML	BOLSA	Água para Injeção em bolsa com 250 mL. A bolsa deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da bolsa e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a bolsa em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Em conformidade com a Portaria 500 de 9 de Outubro de 1997 em Sistema Fechado e conforme com a RDC 45 de 12 de março de 2003. A validade deverá ser no mínimo 18 meses a partir da data de entrega.	01.004.6749
2	375	AGUA DESTILADA 5000 ML	GALÃO	Água Destilada Galão de 5000 ML, Quimicamente pura, isenta de sais solúveis em frasco de 5000ml	01.004.6797
3	525	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML	BOLSA	Cloreto de Sódio a 0,9% e Glicose a 5% em solução injetável em bolsa com 250 mL. A bolsa deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da bolsa e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a bolsa em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Em conformidade	01.004.6844

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



				com a Portaria 500 de 9 de Outubro de 1997 em Sistema Fechado e conforme com a RDC 45 de 12 de março de 2003.O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	
LOTE 02					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	75	AGULHA A VACUO 25X8	CAIXA	AGULHA PARA COLETA múltipla de SANGUE a VÁCUO, medindo 25x8 (22G1), uso pediátrico/geriátrico, canhão de cor PRETO com bisel trifacetado,siliconizada, esterilizada a Oxido de Etileno, CAIXA COM 100 UNIDADE.	01.004.6750

LOTE 03					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	750	CAIXA PLASTICA PORTA LAMINA	UNIDADE	Caixa plástica Indicado para armazenamento (tipo maleta) de lâminas de microscopia para 50 unidades	01.002.6845
2	2250	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTE 7 L	UNIDADE	Coletor de Artigos Perfuro-Cortante capacidade de 7 Litros, confeccionado com material resistente, impermeável internamente com um saco e bandeja interna recobrimdo em no mínimo 2/3 de modo a não permitir o extravasamento de qualquer substância, com bandeja resinada, tampa de vedação completa com dupla trava de segurança com fundo automático na cor amarela.	01.004.1336
3	3000	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTE 13 L	UNIDADE	Coletor de Artigos Perfuro-Cortante capacidade de 13 Litros, confeccionado com material resistente, impermeável internamente com um saco e bandeja interna recobrimdo em no mínimo 2/3 de modo a não permitir o extravasamento de qualquer substância, com bandeja resinada, tampa de vedação completa com dupla trava de segurança com fundo automático na cor amarela.	01.004.1335

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



LOTE 04					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	11.250	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTERIL 10X15 CM	UNIDADE	Compressa de gaze algodoadada com chumaço de algodão estéril de tamanho 10x15cm, constituído de uma manta de algodão medicinal hidrófilo (envolto de tecido de gaze hidrofília).	01.004.1695
2	975	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO CIRURGICO ABERTO 50X45CM	PACOTE	Compressa Campo Operatório cirúrgico aberto, 50X45cm de medida, em tecido 100% algodão, com 4 camadas de gazes sobrepostas, tecidos em ligamento de tafeta (tela) e cadarço fixado ao campo por dobras, com bom acabamento, alto poder de absorção de fluídos e sangue, isenta de impurezas: manchas, alvejante óptico e resíduos de amido, inodora, pesando a unidade 35 gramas. Pacote com 50 unidades pesando 1750gramas, conforme ABNT NBR 13843. Embalagem contendo informações conforme NBR 13843.	01.004.6798

LOTE 05					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	75	ADAPTADOR PLASTICO LUER LOCK (EQUIPOS E SERINGAS)	CAIXA	Adaptador plástico tipo "plug", com rosca e conexão luer lock macho, para fechamento do sistema intravenoso; dispositivo de uso único, comprimento de 25 a 45cm de comprimento, descartável, embalado unitariamente em blister, estéril, com revestimento de látex autosselante que permite a perfuração com agulha para administração de medicamentos, prevenindo o	01.004.0958

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



				refluxo de sangue, isento de vazamento na conexão ou no látex, mesmo após várias punções CAIXA COM 100 UNIDADE	
--	--	--	--	--	--

LOTE 06					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	375	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	UNIDADE	Dispositivo de polietileno com formato em T de pontas arredondadas com cilindro de cobre aplicado em cada um dos seus braços, embalagem pouch esteril com tubo de aplicação com guia movel e embolo, indicado para mulheres com profundidade uterina entre 6 e 9cm.	010046752

LOTE 07					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	53	FIO SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO 3-0	CAIXA	fio de sutura cirúrgica sintética absorvível, estéril. É composto de homopolímero de Ácido Glicólico e uma camada de Estearato de Cálcio. O homopolímero vem demonstrando características não antigênicas e não pirogênicas, sua absorção provoca reação mínima no tecido n 3,0 CAIXA COM APROX 36UNIDADE	010046846
2	38	FIO SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO 4-0	CAIXA	fio de sutura cirúrgica sintética absorvível, estéril. É composto de homopolímero de Ácido Glicólico e uma camada de Estearato de Cálcio. O homopolímero vem demonstrando características não antigênicas e não pirogênicas, sua absorção provoca reação mínima no tecido n 4,0, CAIXA COM APROX 12 UNIDADES	010046755

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



LOTE 08					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	38	FIO SUTURA CATEGUTE CROMADO 3-0	CAIXA	Fio Catgut Cromado 3-0, absorvível, com aproximadamente 75cm de comprimento, com uma agulha de aço inoxidável cilíndrica, de 3/8 de círculo, com aproximadamente 32mm de comprimento, estéril, embalagem com 01 fio, caixa com aprox 24 envelopes.	010046799
2	38	FIO SUTURA CATEGUTE SIMPLES 2-0	CAIXA	Fio Catgut Simples 2-0, absorvível, com aproximadamente 75cm de comprimento, com uma agulha de aço inoxidável cilíndrica, de 3/8 de círculo, com aproximadamente 32mm de comprimento, estéril, embalagem com 01 fio, caixa com aprox 24 envelopes.	010046800
3	38	FIO SUTURA CATEGUTE SIMPLES 3-0	CAIXA	Fio Catgut Simples 3-0, absorvível, com aproximadamente 75cm de comprimento, com uma agulha de aço inoxidável cilíndrica, de 3/8 de círculo, com aproximadamente 32mm de comprimento, estéril, embalagem com 01 fio, caixa com aprox 24 envelopes.	010046802
4	38	FIO SUTURA CATEGUTE SIMPLES 4-0	CAIXA	Fio Catgut Simples 4-0, absorvível, com aproximadamente 75cm de comprimento, com uma agulha de aço inoxidável cilíndrica, de 3/8 de círculo, com aproximadamente 32mm de comprimento, estéril, embalagem com 01 fio, caixa com aprox 24 envelopes.	010046803
5	38	FIO SUTURA NYLON 10-0	CAIXA	Sutura inabsorvível monofilamentar de Poliamida (Nylon) 10-0 30cm, c/ 02 agulhas de 6mm EE6, curvatura de 1/2 círculo, agulha espatulada para oftalmologia modelo Premium Spatula, sutura negra. A Sutura de Poliamida (Nylon) O Nylon é uma sutura monofilamentar não absorvível, Biodegradável, composto de monômeros. Caixa com aprox 12 unidades.	010041974

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



LOTE 09					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	2.250	FITA CREPE 16 X 50 M	UNIDADE	Fita Adesiva Crepe de papel saturado e adesiva e resina, que não se desprenda do papel antes de ser utilizado, medindo 16mm x 50 metros, embaladas individualmente.	010046805

LOTE 10					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	525	ABSORVENTE HIGIENICO DESCARTAVEL	PACOTE	Absorvente Higiénico Descartável para uso hospitalar, incontinência, pós operatório, pós parto, com fita aderente, cobertura filtrante suave, super camada de celulose, com aproximadamente 38cm de comprimento e 12cm de largura, pacotes com aproximadamente 20 unidades	010046806
2	900	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G	PACOTE	Fralda Descartável Tam G, para bebes com peso entre 09 a 12kg, com formato anatômico elástico, composta de forro interno em falso tecido e cobertura interna impermeável e duas tiras adesivas para fixação constituindo uma unidade completa para uso com, pacotes com aproximadamente 18 unidades	010046807
3	1650	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL GG	PACOTE	Fralda Descartável Tam GG, para bebes com peso entre 12 a 15kg, com formato anatômico elástico, composta de forro interno em falso tecido e cobertura interna impermeável e duas tiras adesivas para fixação constituindo uma unidade completa para uso, pacotes com aproximadamente 22 unidades	010046808
4	450	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P	PACOTE	Fralda Descartável Tam P, para bebes com peso até 5kg, com formato anatômico elástico, composta de forro interno em falso tecido e cobertura interna impermeável e duas tiras adesivas para fixação constituindo uma unidade completa para uso, pacotes com aproximadamente 18 unidades	010041353

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



5	750	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M	PACOTE	Fralda Descartável Tam M, para bebês com peso entre 5 a 10kg, com formato anatômico elástico, composta de forro interno em falso tecido e cobertura interna impermeável e duas tiras adesivas para fixação constituindo uma unidade completa para uso, pacotes com aproximadamente 20 unidades	010041352
---	-----	--	--------	--	-----------

LOTE 11					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	375	LAMINA PARA MICROSCOPIO	CAIXA	Lamina vidro fosca sem lapidar para microscopia CAIXA COM 50 UNIDADE	010046762

LOTE 12					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	900	HIPOCLORITO DE SODIO 10% 5000ML	GALÃO	Hipoclorito de Sódio a 10% solução, acondicionado em galão de 5000ML	010041045

LOTE 13					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	150	INDICADOR BIOLOGICO	CAIXA	Indicador biológico para vapor do tipo auto-contido, com tempo de resposta de no máximo 3 (três) horas, por método de fluorescência, indicado para o controle biológico de ciclos de esterilização à vapor saturado em esterilizadores equipados com pré-vácuo, que operem a 132 - 134 graus Celsius (centígrados) ou para esterilizadores gravitacionais que operem à 121 graus Celsius. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de <i>geobacillus stearothermophilus</i> (ATCC	010046804

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



				7953), com certificado de Qualidade Assegurada), acondicionada em uma ampola plástica, contendo uma ampola de vidro com caldo nutriente, fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegida por papel hidrofóbico. Prazo de validade de 2 anos.Caixa com 50 unidades . A empresa detidora desta material deverá fornecer em regime de comodato 5 unidades de incubadora com instalação, calibração anual e treinamento tecnico periodico a todos os profissionais de central de esterilização durante a vigência do contrato.	
2	113	INTEGRADOR QUÍMICO INTERNO A VAPOR	CAIXA	Indicador químico interno, do tipo integrador, que permite efetuar a monitoração das condições de esterilização a vapor no interior das embalagens. Consiste de uma mecha de papel e de uma pílula química sensível á temperatura e ao vapor, acondicionadas em uma embalagem composta em uma das faces por papel/filme e na outra por papel/alumínio laminado. Durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através de mecha de papel. A migração é visível através da janela identificada por "accept" ou pela outra janela identificada por "reject"; a extensão da migração depende do vapor, tempo e temperatura CAIXA com 500 unidades.	010046809

LOTE 14					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	75	LAMINA DE BISTURI N 11	CAIXA	Lâmina de Bisturi de Aço Inoxidável nº 11, de bom corte, embalagem individual aluminizada, estéril e descartável, caixa com 100 unidade.	010046810
2	75	LAMINA DE BISTURI N 15	CAIXA	Lâmina de Bisturi de Aço Inoxidável nº 15 de bom corte, embalagem individual aluminizada, estéril e descartável, caixa com 100 unidade.	010046811
3	75	LAMINA DE BISTURI N 23	CAIXA	Lâmina de Bisturi de Aço Inoxidável nº 23 de bom corte, embalagem individual aluminizada, estéril e descartável, caixa com 100 unidade.	010046761

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



LOTE 15					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	7.500	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL	ROLO	Lençol de Papel para cama Descartável, em rolo, medindo 70cm de largura x 50 metros de comprimento, não estéril, confeccionado em pura celulose virgem, resistente e uniforme em toda extensão, com bordas sem rebarbas. Embalagem contendo identificação e procedência, data de fabricação e validade, número de lote e registro MS.	010046812

LOTE 16					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	2.250	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL 6,5	PAR	Luva Cirúrgica Descartável Nº. 6,5 estéril, hipoalergênica, de látex natural flexível, liso e homogêneo; sem pontos de baixa resistência, com boa sensibilidade ao tato, de formato anatômico, com punho longo e acabamento resistente com medida impressa; facilidade ao calçamento; lubrificada com pó de amido hipoalergênico, embalada aos pares, identificando mão direita e esquerda, favorecendo a retirada individual, que atenda as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e lote impressos no punho), Registro no MS e Anvisa, Selo de Conformidade IMETRO.	010041054
2	2.625	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL 7,0	PAR	Luva Cirúrgica Descartável Nº. 7,0 estéril, hipoalergênica, de látex natural flexível, liso e homogêneo; sem pontos de baixa resistência, com boa sensibilidade ao tato, de formato anatômico, com punho longo e acabamento resistente com medida impressa; facilidade ao calçamento; lubrificada com pó de amido hipoalergênico, embalada aos pares, identificando mão direita e esquerda, favorecendo a retirada individual, que atenda as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e lote impressos no punho), Registro no MS e Anvisa, Selo de Conformidade IMETRO.	010041834
3	5.250	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL 7,5	PAR	Luva Cirúrgica Descartável Nº. 7,5, estéril, hipoalergênica, de látex natural flexível, liso e homogêneo; sem pontos de baixa resistência,	010046764

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



				com boa sensibilidade ao tato, de formato anatômico, com punho longo e acabamento resistente com medida impressa; facilidade ao calçamento; lubrificada com pó de amido hipoalergênico, embalada aos pares, identificando mão direita e esquerda, favorecendo a retirada individual, que atenda as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e lote impressos no punho), Registro no MS e Anvisa, Selo de Conformidade IMETRO.	
4	6.375	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL 8,0	PAR	Luva Cirúrgica Descartável Nº. 8,0, estéril, hipoalergênica, de látex natural flexível, liso e homogêneo; sem pontos de baixa resistência, com boa sensibilidade ao tato, de formato anatômico, com punho longo e acabamento resistente com medida impressa; facilidade ao calçamento; lubrificada com pó de amido hipoalergênico, embalada aos pares, identificando mão direita e esquerda, favorecendo a retirada individual, que atenda as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e lote impressos no punho), Registro no MS e Anvisa, Selo de Conformidade IMETRO.	010041835
5	750	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL 8,5	PAR	Luva Cirúrgica Descartável Nº. 8,5, estéril, hipoalergênica, de látex natural flexível, liso e homogêneo; sem pontos de baixa resistência, com boa sensibilidade ao tato, de formato anatômico, com punho longo e acabamento resistente com medida impressa; facilidade ao calçamento; lubrificada com pó de amido hipoalergênico, embalada aos pares, identificando mão direita e esquerda, favorecendo a retirada individual, que atenda as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e lote impressos no punho), Registro no MS e Anvisa, Selo de Conformidade IMETRO.	010041058
6	750	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL 9,0	PAR	Luva Cirúrgica Descartável Nº. 9,0, estéril, hipoalergênica, de látex natural flexível, liso e homogêneo; sem pontos de baixa resistência, com boa sensibilidade ao tato, de formato anatômico, com punho longo e acabamento resistente com medida impressa; facilidade ao calçamento; lubrificada com pó de amido hipoalergênico, embalada aos pares, identificando mão direita e esquerda, favorecendo a retirada individual, que atenda as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e lote impressos no punho), Registro no MS e Anvisa, Selo de Conformidade IMETRO.	010046765

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



LOTE 17					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	3.375	LUVA DE LATEX G	CX	Luva de Látex para Procedimento não Estéril Tamanho G (grande), natural flexível, resistente, ambidestra, punhos longos, acabamento com bainha anatomicamente moldada, descartável, não estéril que atenda as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e lote impressos no punho), Registro no MS e Anvisa, Selo de Conformidade IMETRO. Caixa com 100 unidades.	010041839
2	750	LUVA DE LATEX GG	CX	Luva de Látex para Procedimento não Estéril Tamanho GG (extra grande), natural flexível, resistente, ambidestra, punhos longos, acabamento com bainha anatomicamente moldada, descartável, não estéril que atenda as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e lote impressos no punho), Registro no MS e Anvisa, Selo de Conformidade IMETRO. Caixa com 100 unidades.	010041472
3	7.500	LUVA DE LATEX M	CX	Luva de Látex para Procedimento não Estéril Tamanho M (médio), natural flexível, resistente, ambidestra, punhos longos, acabamento com bainha anatomicamente moldada, descartável, não estéril, que atenda as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e lote impressos no punho), Registro no MS e Anvisa, Selo de Conformidade IMETRO. Caixa com 100 Unidades.	010041838
4	3.000	LUVA DE LATEX P	CX	Luva de Látex para Procedimento não Estéril Tamanho P (pequeno), natural flexível, resistente, ambidestra, punhos longos, acabamento com bainha anatomicamente moldada, descartável, que atenda as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e	010041837

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



				lote impressos no punho), Registro no MS e Anvisa, Selo de Conformidade IMETRO. Caixa com 100 Unidades.	
5	750	LUVA DE LATEX PP	CX	Luva de Látex para Procedimento não Estéril Tamanho PP, natural flexível, resistente, ambidestra, punhos longos, acabamento com bainha anatomicamente moldada, descartável, não estéril, acondicionada em caixa dispensadora com 100 unidades, que atenda as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e lote impressos no punho), Registro no MS e Anvisa, Selo de Conformidade IMETRO.	010041062

LOTE 18					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	375	LUVA DE NITRILO G SEM PÓ	CAIXA	LUVA NITRILICA HIPOALERGENICA TAMANHO G SEM PO DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UNIDADE	010046766
2	375	LUVA DE NITRILO M SEM PÓ	CAIXA	LUVA NITRILICA HIPOALERGENICA TAMANHO M SEM PO DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UNIDADE	010046767
3	375	LUVA DE NITRILO P SEM PÓ	CAIXA	LUVA NITRILICA HIPOALERGENICA TAMANHO P SEM PO DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UNIDADE	010046768

LOTE 19					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	75	LUVA DE VINÍLICA G SEM PÓ	CAIXA	Luva de procedimento não esterilizada em resina vinílica, sem pulverização interna com pó bioabsorvível, ambidestra, resistente antialérgica, superfície externa lisa, nos tamanho G seguindo os padrões qualidade e registrado na ANVISA. Caixa com 100 Unidades.	010046769
2	75	LUVA DE VINILICA	CAIXA	Luva de procedimento não esterilizada em	010046813

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



		M SEM PO		resina vinílica, sem pulverização interna com pó bioabsorvível, ambidestra, resistente antialérgica, superfície externa lisa , nos tamanho M seguindo os padrões qualidade e registrado na ANVISA. Caixa com 100 Unidades.	
3	75	LUVA DE VINILICA P SEM PÓ	CAIXA	Luva de procedimento não esterilizada em resina vinílica, sem pulverização interna com pó bioabsorvível, ambidestra, resistente antialérgica, superfície externa lisa , nos tamanho P seguindo os padrões qualidade e registrado na ANVISA. Caixa com 100 Unidades.	010046771

LOTE 20					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	900	CANETA PARA ECG V5 0,5MM	UNIDADE	Caneta utilizada em resultados de exame de alta resolução de eletrocardiograma, tipo rollerball, corpo plástico, com tinta líquida na cor preta, com ponta em aço inox, escrita extra fina V5(0,5mm), não recarregável.	010041217

LOTE 21					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	375	PAPEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO	BLOCO	Bloco de papel para Cardiotocógrafo Bistos BT-300 / BT-330 de papel termossensível especial para impressão em cardiotocógrafos BT-300 / BT-330, medida 120 x 130 mm, 250 folhas. Quadriculado (zebrado) com a função de registrar os dados de movimentação fetal (FCF) e de contração uterina (UC).	010042014

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



2	1125	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA BRANCO 279 X 217 mm	PACOTE	Papel para Eletrocardiograma, branco, 279 x 217 mm, em formulário contínuo, milimetrado em tinta laranja, demarcado a cada 5 mm, com borda superior não milimetrada de 35 x 279 mm, compatível com o aparelho Dixtal modelo EP-3, pacote com 100 unidade	010041247
---	------	---	--------	--	-----------

LOTE 22					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	4.500	REPELENTE CONTRA MOSQUITO	FRASCO	REPELENTE CONTRA MOSQUITO A BASE DEET, FRASCO COM A APROX 100 ML - BICO SPRAY	010046776

LOTE 23					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	37.500	SERINGA 10ML	UNIDADE	Seringa Descartável de 10ml sem agulha, com bico curto, (tipo "slip" sem rosca), com boa adaptação ao canhão da agulha, sem apresentar vazamentos, com graduação a cada 0,5 ml com numeração bem visível, trava no final do embolo para que não se solte facilmente, com deslizamento fácil, sem se soltar entre o embolo e o corpo, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica.	010046777
2	22.500	SERINGA 10ML COM ROSCA	UNIDADE	Seringa Descartável de 10ml sem agulha, com bico curto com rosca, com boa adaptação ao canhão da agulha, sem apresentar vazamentos, com graduação a cada 0,5 ml com numeração bem visível, trava no final do embolo para que não se solte facilmente, com deslizamento fácil, sem se soltar entre o embolo e o corpo, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico,	010046778

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



				com abertura asséptica.	
--	--	--	--	-------------------------	--

LOTE 24					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	1.500	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VALVULA Nº 06	UNIDADE	Sonda p/ Aspiração Traqueal Neonatal nº. 06, com aproximadamente 40cm de comprimento, com dois furos laterais e um furo na ponta, a distancia entre a ponta da sonda e o último furo deve ser de 1,0 a 1,5cm, com conector adaptável a seringas e equipo de soro e tubo extensor de látex compatível ao nº 204, sem tampa, flexível mas não dobrável, siliconizada, estéril, acondicionada em embalagem individual em papel grau cirúrgico mais filme plástico com válvulas.	01.004.6814
2	1.500	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VALVULA Nº 08	UNIDADE	Sonda p/ Aspiração Traqueal Neonatal nº. 08, com aproximadamente 40cm de comprimento, com dois furos laterais e um furo na ponta, a distancia entre a ponta da sonda e o último furo deve ser de 1,0 a 1,5cm, com conector adaptável a seringas e equipo de soro e tubo extensor de látex compatível ao nº 204, sem tampa, flexível mas não dobrável, siliconizada, estéril, acondicionada em embalagem individual em papel grau cirúrgico mais filme plástico com válvulas.	010046782
3	2.100	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VALVULA Nº 10	UNIDADE	Sonda p/ Aspiração Traqueal Neonatal nº. 10, com aproximadamente 40cm de comprimento, com dois furos laterais e um furo na ponta, a distancia entre a ponta da sonda e o último furo deve ser de 1,0 a 1,5cm, com conector adaptável a seringas e equipo de soro e tubo extensor de látex compatível ao nº 204, sem tampa, flexível mas não dobrável, siliconizada, estéril, acondicionada em embalagem individual em papel grau cirúrgico mais filme plástico com válvulas.	010046783
4	2.100	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VALVULA Nº 12	UNIDADE	Sonda p/ Aspiração Traqueal Neonatal nº. 12, com aproximadamente 40cm de comprimento, com dois furos laterais e um furo na ponta, a distancia entre a ponta da sonda e o último furo deve ser de 1,0 a 1,5cm, com conector adaptável a seringas e equipo de soro e tubo extensor de látex compatível ao nº 204, sem tampa, flexível mas não dobrável, siliconizada, estéril, acondicionada em embalagem individual em papel grau cirúrgico mais filme plástico com	010046780

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



				válvulas.	
5	2.100	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VALVULA Nº 14	UNIDADE	Sonda p/ Aspiração Traqueal Neonatal nº. 14, com aproximadamente 40cm de comprimento, com dois furos laterais e um furo na ponta, a distancia entre a ponta da sonda e o último furo deve ser de 1,0 a 1,5cm, com conector adaptável a seringas e equipo de soro e tubo extensor de látex compatível ao nº 204, sem tampa, flexível mas não dobrável, siliconizada, estéril, acondicionada em embalagem individual em papel grau cirúrgico mais filme plástico com válvulas.	010046784

LOTE 25					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	1.500	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VALVULA Nº 06	UNIDADE	Sonda p/ Aspiração Traqueal Neonatal nº. 06, com aproximadamente 40cm de comprimento, com dois furos laterais e um furo na ponta, a distancia entre a ponta da sonda e o último furo deve ser de 1,0 a 1,5cm, com conector adaptável a seringas e equipo de soro e tubo extensor de látex compatível ao nº 204, sem tampa, flexível mas não dobrável, siliconizada, estéril, acondicionada em embalagem individual em papel grau cirúrgico mais filme plástico. Sem válvulas.	01.004.6815
2	1.500	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VALVULA Nº 08	UNIDADE	Sonda p/ Aspiração Traqueal I nº. 08, com aproximadamente 40cm de comprimento, com dois furos laterais e um furo na ponta, a distancia entre a ponta da sonda e o último furo deve ser de 1,0 a 1,5cm, com conector adaptável a seringas e equipo de soro e tubo extensor de látex compatível ao nº 204,, sem tampa, flexível mas não dobrável, siliconizada, estéril, acondicionada em embalagem individual em papel grau cirúrgico mais filme plástico. Sem válvulas.	01.004.6817
3	18.750	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VALVULA Nº 12	UNIDADE	Sonda p/ Aspiração Traqueal nº. 12, com aproximadamente 40cm de comprimento, com dois furos laterais e um furo na ponta, a distancia entre a ponta da sonda e o último furo deve ser de 1,0 a 1,5cm, com conector adaptável a seringas e equipo de soro e tubo extensor de látex compatível ao nº 204,, sem tampa, flexível mas não dobrável, siliconizada, estéril, acondicionada em embalagem individual em papel grau cirúrgico mais filme plástico. Sem	01.004.6818

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



				válvulas.	
4	9.000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VALVULA N° 14	UNIDADE	Sonda p/ Aspiração Traqueal n°. 14, com aproximadamente 50cm de comprimento, com dois furos laterais e um furo na ponta, a distância entre a ponta da sonda e o último furo deve ser de 1,0 a 1,5cm, com conector adaptável a seringas e equipo de soro e tubo extensor de látex compatível ao n° 204,, sem tampa, flexível mas não dobrável, siliconizada, estéril, acondicionada em embalagem individual em papel grau cirúrgico mais filme plástico. Sem válvulas.	01.004.6819

LOTE 26					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	150	SONDA ENDOTRAQUEAL N 3,0 SEM CUFF	UNIDADE	Sonda Endotraqueal n° 3,0 , sem cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	01.004.6820
2	150	SONDA ENDOTRAQUEAL N 3,5 SEM CUFF	UNIDADE	Sonda Endotraqueal n° 3,5, sem cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	01.004.6821
3	150	SONDA ENDOTRAQUEAL N 4,0 SEM CUFF	UNIDADE	Sonda Endotraqueal n° 4,0, sem cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	01.004.6822
4	150	SONDA ENDOTRAQUEAL N 4,5 SEM CUFF	UNIDADE	Sonda Endotraqueal n° 4,5, sem cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	01.004.6847

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



LOTE 27					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	150	SONDA ENDOTRAQUEAL N 5,0 COM CUFF	UNIDADE	Sonda Endotraqueal nº 5,0, com cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	01.004.6823
2	150	SONDA ENDOTRAQUEAL N 5,5 COM CUFF	UNIDADE	Sonda Endotraqueal nº 5,5, com cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	01.004.6824
3	150	SONDA ENDOTRAQUEAL N 6,0 COM CUFF	UNIDADE	Sonda Endotraqueal nº 6,0, com cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	01.004.6825
4	150	SONDA ENDOTRAQUEAL N 6,5 COM CUFF	UNIDADE	Sonda Endotraqueal nº 6,5, com cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	01.004.6826
5	150	SONDA ENDOTRAQUEAL N 7,0 COM CUFF	UNIDADE	Sonda Endotraqueal nº 7,0, com cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	01.004.6827
6	150	SONDA ENDOTRAQUEAL N 7,5 COM CUFF	UNIDADE	Sonda Endotraqueal nº 7,5, com cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	01.004.6828

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



7	150	SONDA ENDOTRAQUEAL N 8,0 COM CUFF	UNIDADE	Sonda Endotraqueal nº 8,0, com cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	01.004.6829
8	113	SONDA ENDOTRAQUEAL N 8,5 COM CUFF	UNIDADE	Sonda Endotraqueal nº 8,5, com cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	01.004.6830
9	113	SONDA ENDOTRAQUEAL N 9,0 COM CUFF	UNIDADE	Sonda Endotraqueal nº 9,0, com cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	01.004.6831

LOTE 28					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	188	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO 22 FR - 22 ML	UNIDADE	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO 22 FR - 20 ML	01.004.6786
2	450	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO Nº12	UNIDADE	Sonda para Nutrição Enteral Adulto Nº. 12 (Dubbof), de material de poliuretano puro, atóxico, flexível, siliconizada, com aproximadamente 115cm de comprimento, radiopaco, com marcações em centímetros, com dois orifícios na ponta, devendo apresentar mandril em espiral de aço inoxidável com ponta protetora; com conexão luer e adaptador, estéril, acondicionada em papel grau cirúrgico e filme plástico.	01.004.6832

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



LOTE 29					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	3.750	SONDA URETRAL Nº6	UNIDADE	Sonda Uretral nº. 06, plástica, atraumática, transparente, flexível, siliconizada, estéril, embalada individualmente em papel grau cirúrgico mais filme plástico, descartável.	01.004.6833
2	30.000	SONDA URETRAL Nº8	UNIDADE	Sonda Uretral nº. 08, plástica, atraumática, transparente, flexível, siliconizada, estéril, embalada individualmente em papel grau cirúrgico mais filme plástico, descartável.	01.004.6834
3	22.500	SONDA URETRAL Nº10	UNIDADE	Sonda Uretral nº. 10, plástica, atraumática, transparente, flexível, siliconizada, estéril, embalada individualmente em papel grau cirúrgico mais filme plástico, descartável.	01.004.6835
5	3.000	SONDA URETRAL Nº14	UNIDADE	Sonda Uretral nº. 14, plástica, atraumática, transparente, flexível, siliconizada, estéril, embalada individualmente em papel grau cirúrgico mais filme plástico, descartável.	01.004.6836

LOTE 30					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	188	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº10	UNIDADE	Sonda Vesical de Demora (Foley) de 2 vias nº 10, ponta com dois orifícios laterais, estéril, sistema de drenagem conectável a bolsas coletoras, que não provoquem vazamento, embalagem interna de plástico individual, que tenha descrito a capacidade do balão em ml e o balão quando inflado deverá ter formato arredondado uniforme, acondicionada em papel grau cirúrgico.	01.004.6837
2	150	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº12	UNIDADE	Sonda Vesical de Demora (Foley) de 2 vias nº 12, ponta com dois orifícios laterais, estéril, sistema de drenagem conectável a bolsas coletoras, que não provoquem vazamento, embalagem interna de plástico individual, que tenha descrito a capacidade do balão em ml e o balão quando inflado deverá ter formato arredondado uniforme, acondicionada em papel grau cirúrgico.	01.004.6838

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



3	225	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº14	UNIDADE	Sonda Vesical de Demora (Foley) de 2 vias nº 14, ponta com dois orifícios laterais, estéril, sistema de drenagem conectável a bolsas coletoras, que não provoquem vazamento, embalagem interna de plástico individual, que tenha descrito a capacidade do balão em ml e o balão quando inflado deverá ter formato arredondado uniforme, acondicionada em papel grau cirúrgico.	01.004.6839
4	375	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº16	UNIDADE	Sonda Vesical de Demora (Foley) de 2 vias nº 16, ponta com dois orifícios laterais, estéril, sistema de drenagem conectável a bolsas coletoras, que não provoquem vazamento, embalagem interna de plástico individual, que tenha descrito a capacidade do balão em ml e o balão quando inflado deverá ter formato arredondado uniforme, acondicionada em papel grau cirúrgico.	01.004.6840
5	750	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº18	UNIDADE	Sonda Vesical de Demora (Foley) de 2 vias nº 18, ponta com dois orifícios laterais, estéril, sistema de drenagem conectável a bolsas coletoras, que não provoquem vazamento, embalagem interna de plástico individual, que tenha descrito a capacidade do balão em ml e o balão quando inflado deverá ter formato arredondado uniforme, acondicionada em papel grau cirúrgico.	01.004.6841
6	450	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº20	UNIDADE	Sonda Vesical de Demora (Foley) de 2 vias nº 20, ponta com dois orifícios laterais, estéril, sistema de drenagem conectável a bolsas coletoras, que não provoquem vazamento, embalagem interna de plástico individual, que tenha descrito a capacidade do balão em ml e o balão quando inflado deverá ter formato arredondado uniforme, acondicionada em papel grau cirúrgico.	01.004.6842
7	450	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº22	UNIDADE	Sonda Vesical de Demora (Foley) de 2 vias nº 22, ponta com dois orifícios laterais, estéril, sistema de drenagem conectável a bolsas coletoras, que não provoquem vazamento, embalagem interna de plástico individual, que tenha descrito a capacidade do balão em ml e o balão quando inflado deverá ter formato arredondado uniforme, acondicionada em papel grau cirúrgico.	01.004.6843



ME/EPP

LOTE 31					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	1000	AGUA DESTILADA 250 ML	BOLSA	Água para Injeção em bolsa com 250 mL. A bolsa deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da bolsa e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a bolsa em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Em conformidade com a Portaria 500 de 9 de Outubro de 1997 em Sistema Fechado e conforme com a RDC 45 de 12 de março de 2003. A validade deverá ser no mínimo 18 meses a partir da data de entrega.	01.004.6749
2	125	AGUA DESTILADA 5000 ML	GALÃO	Água Destilada Galão de 5000 ML, Quimicamente pura, isenta de sais solúveis em frasco de 5000ml	01.004.6797
3	175	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML	BOLSA	Cloreto de Sódio a 0,9% e Glicose a 5% em solução injetável em bolsa com 250 mL. A bolsa deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da bolsa e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a bolsa em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Em conformidade com a Portaria 500 de 9 de Outubro de 1997 em Sistema Fechado e conforme com a RDC 45 de 12 de março de 2003. O prazo de validade mínimo deve ser de 18	01.004.6844

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



				meses a partir da data da entrega.	
--	--	--	--	------------------------------------	--

LOTE 32					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	25	AGULHA A VACUO 25X8	CAIXA	AGULHA PARA COLETA múltipla de SANGUE a VÁCUO, medindo 25x8 (22G1), uso pediátrico/geriátrico, canhão de cor PRETO com bisel trifacetado, siliconizada, esterilizada a Oxido de Etileno, CAIXA COM 100 UNIDADE.	01.004.6750

LOTE 33					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	250	CAIXA PLASTICA PORTA LAMINA	UNIDADE	Caixa plástica Indicado para armazenamento (tipo maleta) de lâminas de microscopia para 50 unidades	01.002.6845
2	750	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTE 7 L	UNIDADE	Coletor de Artigos Perfuro-Cortante capacidade de 7 Litros, confeccionado com material resistente, impermeável internamente com um saco e bandeja interna recobrimdo em no mínimo 2/3 de modo a não permitir o extravasamento de qualquer substância, com bandeja resinada, tampa de vedação completa com dupla trava de segurança com fundo automático na cor amarela.	01.004.1336
3	1000	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTE 13 L	UNIDADE	Coletor de Artigos Perfuro-Cortante capacidade de 13 Litros, confeccionado com material resistente, impermeável internamente com um saco e bandeja interna recobrimdo em no mínimo 2/3 de modo a não permitir o extravasamento de qualquer substância, com bandeja resinada, tampa de vedação completa com dupla trava de segurança com fundo automático na cor amarela.	01.004.1335

LOTE 34					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	3.750	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTERIL 10X15 CM	UNIDADE	Compressa de gaze algodoadada com chumaço de algodão estéril de tamanho 10x15cm, constituido de uma manta de algodão medicinal hidrófilo (envolto de tecido de gaze hidrofília).	01.004.1695
2	325	COMPRESSA CAMPO	PACOTE	Compressa Campo Operatório cirúrgico aberto,	01.004.6798

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



		OPERATORIO CIRURGICO ABERTO 50X45CM		50X45cm de medida, em tecido 100% algodão, com 4 camadas de gazes sobrepostas, tecidos em ligamento de tafeta (tela) e cadarço fixado ao campo por dobras, com bom acabamento, alto poder de absorção de fluídos e sangue, isenta de impurezas: manchas, alvejante óptico e resíduos de amido, inodora, pesando a unidade 35 gramas. Pacote com 50 unidades pesando 1750gramas, conforme ABNT NBR 13843. Embalagem contendo informações conforme NBR 13843.	
--	--	--	--	---	--

LOTE 35					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	25	ADAPTADOR PLASTICO LUER LOCK (EQUIPOS E SERINGAS)	CAIXA	Adaptador plástico tipo “plug”, com rosca e conexão luer lock macho, para fechamento do sistema intravenoso; dispositivo de uso único, comprimento de 25 a 45cm de comprimento, descartável, embalado unitariamente em blister, estéril, com revestimento de látex autoselante que permite a perfuração com agulha para administração de medicamentos, prevenindo o refluxo de sangue, isento de vazamento na conexão ou no látex, mesmo após várias punções CAIXA COM 100 UNIDADE	01.004.0958

LOTE 36					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	125	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	UNIDADE	Dispositivo de polietileno com formato em T de pontas arredondadas com cilindro de cobre aplicado em cada um dos seus braços, embalagem pouch esteril com tubo de aplicação com guia movel e embolo, indicado para mulheres com profundidade uterina entre 6 e 9cm.	010046752

LOTE 37					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	17	FIO SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO 3-0	CAIXA	fio de sutura cirúrgica sintética absorvível, estéril. É composto de homopolímero de Ácido Glicólico e uma camada de Estearato de Cálcio. O homopolímero vem demonstrando características não antigênicas e não pirogênicas, sua absorção provoca reação mínima no tecido n 3,0 CAIXA COM APROX 36UNIDADE	010046846

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



2	12	FIO SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO 4-0	CAIXA	fio de sutura cirúrgica sintética absorvível, estéril. É composto de homopolímero de Ácido Glicólico e uma camada de Estearato de Cálcio. O homopolímero vem demonstrando características não antigênicas e não pirogênicas, sua absorção provoca reação mínima no tecido n 4,0, CAIXA COM APROX 12 UNIDADES	010046755
---	----	---	-------	--	-----------

LOTE 38					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	12	FIO SUTURA CATEGUTE CROMADO 3-0	CAIXA	Fio Catgut Cromado 3-0, absorvível, com aproximadamente 75cm de comprimento, com uma agulha de aço inoxidável cilíndrica, de 3/8 de círculo, com aproximadamente 32mm de comprimento, estéril, embalagem com 01 fio, caixa com aprox 24 envelopes.	010046799
2	12	FIO SUTURA CATEGUTE SIMPLES 2-0	CAIXA	Fio Catgut Simples 2-0, absorvível, com aproximadamente 75cm de comprimento, com uma agulha de aço inoxidável cilíndrica, de 3/8 de círculo, com aproximadamente 32mm de comprimento, estéril, embalagem com 01 fio, caixa com aprox 24 envelopes.	010046800
3	12	FIO SUTURA CATEGUTE SIMPLES 3-0	CAIXA	Fio Catgut Simples 3-0, absorvível, com aproximadamente 75cm de comprimento, com uma agulha de aço inoxidável cilíndrica, de 3/8 de círculo, com aproximadamente 32mm de comprimento, estéril, embalagem com 01 fio, caixa com aprox 24 envelopes.	010046802
4	12	FIO SUTURA CATEGUTE SIMPLES 4-0	CAIXA	Fio Catgut Simples 4-0, absorvível, com aproximadamente 75cm de comprimento, com uma agulha de aço inoxidável cilíndrica, de 3/8 de círculo, com aproximadamente 32mm de comprimento, estéril, embalagem com 01 fio, caixa com aprox 24 envelopes.	010046803
5	12	FIO SUTURA NYLON 10-0	CAIXA	Sutura inabsorvível monofilamentar de Poliamida (Nylon) 10-0 30cm, c/ 02 agulhas de 6mm EE6, curvatura de 1/2 círculo, agulha espatulada para oftalmologia modelo Premium Spatula, sutura negra. A Sutura de Poliamida (Nylon) O Nylon é uma sutura monofilamentar não absorvível, Biodegradável, composto de monômeros. Caixa com aprox 12 unidades.	010041974

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



LOTE 39					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	750	FITA CREPE 16 X 50 M	UNIDADE	Fita Adesiva Crepe de papel saturado e adesiva e resina, que ão se desprenda do papel antes de ser utilizado, medindo 16mm x 50 metros, embaladas individualmente.	010046805

LOTE 40					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	175	ABSORVENTE HIGIENICO DESCARTAVEL	PACOTE	Absorvente Higiênico Descartável para uso hospitalar, incontinência, pós operatório, pós parto, com fita aderente, cobertura filtrante suave, super camada de celulose, com aproximadamente 38cm de comprimento e 12cm de largura, pacotes com aproximadamente 20 unidades	010046806
2	300	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G	PACOTE	Fralda Descartável Tam G, para bebes com peso entre 09 a 12kg, com formato anatômico elástico, composta de forro interno em falso tecido e cobertura interna impermeável e duas tiras adesivas para fixação constituindo uma unidade completa para uso com, pacotes com aproximadamente 18 unidades	010046807
3	550	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL GG	PACOTE	Fralda Descartável Tam GG, para bebes com peso entre 12 a 15kg, com formato anatômico elástico, composta de forro interno em falso tecido e cobertura interna impermeável e duas tiras adesivas para fixação constituindo uma unidade completa para uso, pacotes com aproximadamente 22 unidades	010046808
4	150	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P	PACOTE	Fralda Descartável Tam P, para bebes com peso até 5kg, com formato anatômico elástico, composta de forro interno em falso tecido e cobertura interna impermeável e duas tiras adesivas para fixação constituindo uma unidade completa para uso, pacotes com aproximadamente 18 unidades	010041353

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



5	250	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M	PACOTE	Fralda Descartável Tam M, para bebês com peso entre 5 a 10kg, com formato anatômico elástico, composta de forro interno em falso tecido e cobertura interna impermeável e duas tiras adesivas para fixação constituindo uma unidade completa para uso, pacotes com aproximadamente 20 unidades	010041352
---	-----	--------------------------------------	--------	--	-----------

LOTE 41					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	125	LAMINA PARA MICROSCOPIO	CAIXA	Lamina vidro fosca sem lapidar para microscopia CAIXA COM 50 UNIDADE	010046762

LOTE 42					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	300	HIPOCLORITO DE SODIO 10% 5000ML	GALÃO	Hipoclorito de Sódio a 10% solução, acondicionado em galão de 5000ML	010041045

LOTE 43					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	50	INDICADOR BIOLÓGICO	CAIXA	Indicador biológico para vapor do tipo auto-contido, com tempo de resposta de no máximo 3 (três) horas, por método de fluorescência, indicado para o controle biológico de ciclos de esterilização à vapor saturado em esterilizadores equipados com pré-vácuo, que operem a 132 - 134 graus Celsius (centígrados) ou para esterilizadores gravitacionais que operem à 121 graus Celsius. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de <i>geobacillus stearothermophilus</i> (ATCC 7953),	010046804

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



				com certificado de Qualidade Assegurada), acondicionada em uma ampola plástica, contendo uma ampola de vidro com caldo nutriente, fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegida por papel hidrofóbico. Prazo de validade de 2 anos. Caixa com 50 unidades . A empresa detidora desta material deverá fornecer em regime de comodato 5 unidades de incubadora com instalação, calibração anual e treinamento tecnico periodico a todos os profissionais de central de esterilização durante a vigência do contrato.	
2	37	INTEGRADOR QUÍMICO INTERNO A VAPOR	CAIXA	Indicador químico interno, do tipo integrador, que permite efetuar a monitoração das condições de esterilização a vapor no interior das embalagens. Consiste de uma mecha de papel e de uma pílula química sensível á temperatura e ao vapor, acondicionadas em uma embalagem composta em uma das faces por papel/filme e na outra por papel/alumínio laminado. Durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através de mecha de papel. A migração é visível através da janela identificada por "accept" ou pela outra janela identificada por "reject"; a extensão da migração depende do vapor, tempo e temperatura CAIXA com 500 unidades.	010046809

LOTE 44					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	25	LAMINA DE BISTURI N 11	CAIXA	Lâmina de Bisturi de Aço Inoxidável nº 11, de bom corte, embalagem individual aluminizada, estéril e descartável, caixa com 100 unidade.	010046810
2	25	LAMINA DE BISTURI N 15	CAIXA	Lâmina de Bisturi de Aço Inoxidável nº 15 de bom corte, embalagem individual aluminizada, estéril e descartável, caixa com 100 unidade.	010046811
3	25	LAMINA DE BISTURI N 23	CAIXA	Lâmina de Bisturi de Aço Inoxidável nº 23 de bom corte, embalagem individual aluminizada, estéril e descartável, caixa com 100 unidade.	010046761

LOTE 45					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	2.500	LENÇOL DE PAPEL	ROLO	Lençol de Papel para cama Descartável, em rolo,	010046812

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



		DESCARTÁVEL		medindo 70cm de largura x 50 metros de comprimento, não estéril, confeccionado em pura celulose virgem, resistente e uniforme em toda extensão, com bordas sem rebarbas. Embalagem contendo identificação e procedência, data de fabricação e validade, número de lote e registro MS.	
--	--	--------------------	--	---	--

LOTE 46					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	750	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL 6,5	PAR	Luva Cirúrgica Descartável Nº. 6,5 estéril, hipoalergênica, de látex natural flexível, liso e homogêneo; sem pontos de baixa resistência, com boa sensibilidade ao tato, de formato anatômico, com punho longo e acabamento resistente com medida impressa; facilidade ao calçamento; lubrificada com pó de amido hipoalergênico, embalada aos pares, identificando mão direita e esquerda, favorecendo a retirada individual, que atenda as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e lote impressos no punho), Registro no MS e Anvisa, Selo de Conformidade IMETRO.	010041054
2	875	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL 7,0	PAR	Luva Cirúrgica Descartável Nº. 7,0 estéril, hipoalergênica, de látex natural flexível, liso e homogêneo; sem pontos de baixa resistência, com boa sensibilidade ao tato, de formato anatômico, com punho longo e acabamento resistente com medida impressa; facilidade ao calçamento; lubrificada com pó de amido hipoalergênico, embalada aos pares, identificando mão direita e esquerda, favorecendo a retirada individual, que atenda as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e lote impressos no punho), Registro no MS e Anvisa, Selo de Conformidade IMETRO.	010041834
3	1.750	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL 7,5	PAR	Luva Cirúrgica Descartável Nº. 7,5, estéril, hipoalergênica, de látex natural flexível, liso e homogêneo; sem pontos de baixa resistência, com boa sensibilidade ao tato, de formato anatômico, com punho longo e acabamento resistente com medida impressa; facilidade ao calçamento; lubrificada com pó de amido hipoalergênico, embalada aos pares, identificando mão direita e esquerda, favorecendo a retirada individual, que atenda as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e lote impressos no punho), Registro no MS e Anvisa, Selo de	010046764

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



				Conformidade IMETRO.	
4	2.125	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL 8,0	PAR	Luva Cirúrgica Descartável Nº. 8,0, estéril, hipoalergênica, de látex natural flexível, liso e homogêneo; sem pontos de baixa resistência, com boa sensibilidade ao tato, de formato anatômico, com punho longo e acabamento resistente com medida impressa; facilidade ao calçamento; lubrificada com pó de amido hipoalergênico, embalada aos pares, identificando mão direita e esquerda, favorecendo a retirada individual, que atenda as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e lote impressos no punho), Registro no MS e Anvisa, Selo de Conformidade IMETRO.	010041835
5	250	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL 8,5	PAR	Luva Cirúrgica Descartável Nº. 8,5, estéril, hipoalergênica, de látex natural flexível, liso e homogêneo; sem pontos de baixa resistência, com boa sensibilidade ao tato, de formato anatômico, com punho longo e acabamento resistente com medida impressa; facilidade ao calçamento; lubrificada com pó de amido hipoalergênico, embalada aos pares, identificando mão direita e esquerda, favorecendo a retirada individual, que atenda as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e lote impressos no punho), Registro no MS e Anvisa, Selo de Conformidade IMETRO.	010041058
6	250	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL 9,0	PAR	Luva Cirúrgica Descartável Nº. 9,0, estéril, hipoalergênica, de látex natural flexível, liso e homogêneo; sem pontos de baixa resistência, com boa sensibilidade ao tato, de formato anatômico, com punho longo e acabamento resistente com medida impressa; facilidade ao calçamento; lubrificada com pó de amido hipoalergênico, embalada aos pares, identificando mão direita e esquerda, favorecendo a retirada individual, que atenda as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e lote impressos no punho), Registro no MS e Anvisa, Selo de Conformidade IMETRO.	010046765

LOTE 47					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	1.125	LUVA DE LATEX G	CX	Luva de Látex para Procedimento não Estéril Tamanho G (grande), natural flexível, resistente,	010041839

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



				ambidestra, punhos longos, acabamento com bainha anatomicamente moldada, descartável, não estéril que atenda as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e lote impressos no punho), Registro no MS e Anvisa, Selo de Conformidade IMETRO. Caixa com 100 unidades.	
2	250	LUVA DE LATEX GG	CX	Luva de Látex para Procedimento não Estéril Tamanho GG (extra grande), natural flexível, resistente, ambidestra, punhos longos, acabamento com bainha anatomicamente moldada, descartável, não estéril que atenda as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e lote impressos no punho), Registro no MS e Anvisa, Selo de Conformidade IMETRO. Caixa com 100 unidades.	010041472
3	2.500	LUVA DE LATEX M	CX	Luva de Látex para Procedimento não Estéril Tamanho M (médio), natural flexível, resistente, ambidestra, punhos longos, acabamento com bainha anatomicamente moldada, descartável, não estéril, que atenda as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e lote impressos no punho), Registro no MS e Anvisa, Selo de Conformidade IMETRO. Caixa com 100 Unidades.	010041838
4	1.000	LUVA DE LATEX P	CX	Luva de Látex para Procedimento não Estéril Tamanho P (pequeno), natural flexível, resistente, ambidestra, punhos longos, acabamento com bainha anatomicamente moldada, descartável, que atenda as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e lote impressos no punho), Registro no MS e Anvisa, Selo de Conformidade IMETRO. Caixa com 100 Unidades.	010041837
5	250	LUVA DE LATEX PP	CX	Luva de Látex para Procedimento não Estéril Tamanho PP, natural flexível, resistente, ambidestra, punhos longos, acabamento com bainha anatomicamente moldada, descartável, não estéril, acondicionada em caixa dispensadora com 100 unidades, que atenda as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e lote impressos no punho), Registro no MS e Anvisa, Selo de Conformidade IMETRO.	010041062

LOTE 48					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	125	LUVA DE NITRILO G SEM PÓ	CAIXA	LUVA NITRILICA HIPOALERGENICA TAMANHO G SEM PO DESCARTAVEL	010046766

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



				CAIXA COM 100 UNIDADE	
2	125	LUVA DE NITRILO M SEM PÓ	CAIXA	LUVA NITRILICA HIPOALERGENICA TAMANHO M SEM PO DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UNIDADE	010046767
3	125	LUVA DE NITRILO P SEM PÓ	CAIXA	LUVA NITRILICA HIPOALERGENICA TAMANHO P SEM PO DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UNIDADE	010046768

LOTE 49					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	25	LUVA DE VINÍLICA G SEM PÓ	CAIXA	Luva de procedimento não esterilizada em resina vinílica, sem pulverização interna com pó bioabsorvível, ambidestra, resistente antialérgica, superfície externa lisa , nos tamanho G seguindo os padrões qualidade e registrado na ANVISA. Caixa com 100 Unidades.	010046769
2	25	LUVA DE VINILICA M SEM PO	CAIXA	Luva de procedimento não esterilizada em resina vinílica, sem pulverização interna com pó bioabsorvível, ambidestra, resistente antialérgica, superfície externa lisa , nos tamanho M seguindo os padrões qualidade e registrado na ANVISA. Caixa com 100 Unidades.	010046813
3	25	LUVA DE VINILICA P SEM PÓ	CAIXA	Luva de procedimento não esterilizada em resina vinílica, sem pulverização interna com pó bioabsorvível, ambidestra, resistente antialérgica, superfície externa lisa , nos tamanho P seguindo os padrões qualidade e registrado na ANVISA. Caixa com 100 Unidades.	010046771

LOTE 50					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	300	CANETA PARA ECG V5 0,5MM	UNIDADE	Caneta utilizada em resultados de exame de alta resolução de eletrocardiograma, tipo rollerball, corpo plástico, com tinta líquida na cor preta, com ponta em aço inox, escrita extra fina V5(0,5mm), não recarregável.	010041217

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



LOTE 51					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	125	PAPEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO	BLOCO	Bloco de papel para Cardiotocógrafo Bistos BT-300 / BT-330 de papel termossensível especial para impressão em cardiotocógrafos BT-300 / BT-330, medida 120 x 130 mm, 250 folhas. Quadriculado (zebrado) com a função de registrar os dados de movimentação fetal (FCF) e de contração uterina (UC).	010042014
2	375	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA BRANCO 279 X 217 mm	PACOTE	Papel para Eletrocardiograma, branco, 279 x 217 mm, em formulário contínuo, milimetrado em tinta laranja, demarcado a cada 5 mm, com borda superior não milimetrada de 35 x 279 mm, compatível com o aparelho Dixtal modelo EP-3, pacote com 100 unidade	010041247

LOTE 52					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	1.500	REPELENTE CONTRA MOSQUITO	FRASCO	REPELENTE CONTRA MOSQUITO A BASE DEET, FRASCO COM AAPROX 100 ML - BICO SPRAY	010046776

LOTE 53					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	12.500	SERINGA 10ML	UNIDADE	Seringa Descartável de 10ml sem agulha, com bico curto, (tipo "slip" sem rosca), com boa adaptação ao canhão da agulha, sem apresentar vazamentos, com graduação a cada 0,5 ml com numeração bem visível, trava no final do embolo para que não se solte facilmente, com deslizamento fácil, sem se soltar entre o embolo e o corpo, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica.	010046777
2	7.500	SERINGA 10ML COM ROSCA	UNIDADE	Seringa Descartável de 10ml sem agulha, com bico curto com rosca, com boa adaptação ao canhão da agulha, sem apresentar vazamentos, com graduação a cada 0,5 ml com numeração bem visível, trava no final do embolo para que não se solte facilmente, com deslizamento fácil,	010046778

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



				sem se soltar entre o embolo e o corpo, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica.	
--	--	--	--	--	--

LOTE 54					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	500	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VALVULA Nº 06	UNIDADE	Sonda p/ Aspiração Traqueal Neonatal nº. 06, com aproximadamente 40cm de comprimento, com dois furos laterais e um furo na ponta, a distancia entre a ponta da sonda e o último furo deve ser de 1,0 a 1,5cm,com conector adaptável a seringas e equipo de soro e tubo extensor de látex compatível ao nº 204, sem tampa, flexível mas não dobrável, siliconizada, estéril, acondicionada em embalagem individual em papel grau cirúrgico mais filme plástico com válvulas.	01.004.6814
2	500	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VALVULA Nº 08	UNIDADE	Sonda p/ Aspiração Traqueal Neonatal nº. 08, com aproximadamente 40cm de comprimento, com dois furos laterais e um furo na ponta, a distancia entre a ponta da sonda e o último furo deve ser de 1,0 a 1,5cm,com conector adaptável a seringas e equipo de soro e tubo extensor de látex compatível ao nº 204, sem tampa, flexível mas não dobrável, siliconizada, estéril, acondicionada em embalagem individual em papel grau cirúrgico mais filme plástico com válvulas.	010046782
3	700	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VALVULA Nº 10	UNIDADE	Sonda p/ Aspiração Traqueal Neonatal nº. 10, com aproximadamente 40cm de comprimento, com dois furos laterais e um furo na ponta, a distancia entre a ponta da sonda e o último furo deve ser de 1,0 a 1,5cm,com conector adaptável a seringas e equipo de soro e tubo extensor de látex compatível ao nº 204, sem tampa, flexível mas não dobrável, siliconizada, estéril, acondicionada em embalagem individual em papel grau cirúrgico mais filme plástico com válvulas.	010046783
4	700	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VALVULA Nº 12	UNIDADE	Sonda p/ Aspiração Traqueal Neonatal nº. 12, com aproximadamente 40cm de comprimento, com dois furos laterais e um furo na ponta, a distancia entre a ponta da sonda e o último furo deve ser de 1,0 a 1,5cm,com conector adaptável a seringas e equipo de soro e tubo extensor de látex compatível ao nº 204, sem tampa, flexível mas não dobrável, siliconizada, estéril, acondicionada em embalagem individual em papel grau cirúrgico mais filme plástico com válvulas.	010046780
5	700	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VALVULA	UNIDADE	Sonda p/ Aspiração Traqueal Neonatal nº. 14, com aproximadamente 40cm de comprimento,	010046784

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



		Nº 14		com dois furos laterais e um furo na ponta, a distancia entre a ponta da sonda e o último furo deve ser de 1,0 a 1,5cm,com conector adaptável a seringas e equipo de soro e tubo extensor de látex compatível ao nº 204, sem tampa, flexível mas não dobrável, siliconizada, estéril, acondicionada em embalagem individual em papel grau cirúrgico mais filme plástico com válvulas.	
--	--	-------	--	---	--

LOTE 55					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	500	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VALVULA Nº 06	UNIDADE	Sonda p/ Aspiração Traqueal Neonatal nº. 06, com aproximadamente 40cm de comprimento, com dois furos laterais e um furo na ponta, a distancia entre a ponta da sonda e o último furo deve ser de 1,0 a 1,5cm,com conector adaptável a seringas e equipo de soro e tubo extensor de látex compatível ao nº 204, sem tampa, flexível mas não dobrável, siliconizada, estéril, acondicionada em embalagem individual em papel grau cirúrgico mais filme plástico.Sem válvulas.	01.004.6815
2	500	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VALVULA Nº 08	UNIDADE	Sonda p/ Aspiração Traqueal I nº. 08, com aproximadamente 40cm de comprimento, com dois furos laterais e um furo na ponta, a distancia entre a ponta da sonda e o último furo deve ser de 1,0 a 1,5cm,com conector adaptável a seringas e equipo de soro e tubo extensor de látex compatível ao nº 204., sem tampa, flexível mas não dobrável, siliconizada, estéril, acondicionada em embalagem individual em papel grau cirúrgico mais filme plástico.Sem válvulas.	01.004.6817
3	6.250	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VALVULA Nº 12	UNIDADE	Sonda p/ Aspiração Traqueal nº. 12, com aproximadamente 40cm de comprimento, com dois furos laterais e um furo na ponta, a distancia entre a ponta da sonda e o último furo deve ser de 1,0 a 1,5cm,com conector adaptável a seringas e equipo de soro e tubo extensor de látex compatível ao nº 204., sem tampa, flexível mas não dobrável, siliconizada, estéril, acondicionada em embalagem individual em papel grau cirúrgico mais filme plástico.Sem válvulas.	01.004.6818
4	3.000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VALVULA Nº 14	UNIDADE	Sonda p/ Aspiração Traqueal nº. 14, com aproximadamente 50cm de comprimento, com dois furos laterais e um furo na ponta, a distância entre a ponta da sonda e o último furo deve ser de 1,0 a 1,5cm,com conector adaptável a seringas e equipo de soro e tubo extensor de látex compatível ao nº 204., sem tampa, flexível mas não dobrável, siliconizada, estéril, acondicionada em embalagem individual em papel grau	01.004.6819

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



				cirúrgico mais filme plástico.Sem válvulas.	
--	--	--	--	---	--

LOTE 56					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	50	SONDA ENDOTRAQUEAL N 3,0 SEM CUFF	UNIDADE	Sonda Endotraqueal nº 3,0 , sem cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	01.004.6820
2	50	SONDA ENDOTRAQUEAL N 3,5 SEM CUFF	UNIDADE	Sonda Endotraqueal nº 3,5, sem cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	01.004.6821
3	50	SONDA ENDOTRAQUEAL N 4,0 SEM CUFF	UNIDADE	Sonda Endotraqueal nº 4,0, sem cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	01.004.6822
4	50	SONDA ENDOTRAQUEAL N 4,5 SEM CUFF	UNIDADE	Sonda Endotraqueal nº 4,5, sem cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	01.004.6847

LOTE 57					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	50	SONDA ENDOTRAQUEAL N 5,0 COM CUFF	UNIDADE	Sonda Endotraqueal nº 5,0, com cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	01.004.6823

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



2	50	SONDA ENDOTRAQUEAL N 5,5 COM CUFF	UNIDADE	Sonda Endotraqueal nº 5,5, com cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	01.004.6824
3	50	SONDA ENDOTRAQUEAL N 6,0 COM CUFF	UNIDADE	Sonda Endotraqueal nº 6,0, com cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	01.004.6825
4	50	SONDA ENDOTRAQUEAL N 6,5 COM CUFF	UNIDADE	Sonda Endotraqueal nº 6,5, com cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	01.004.6826
5	50	SONDA ENDOTRAQUEAL N 7,0 COM CUFF	UNIDADE	Sonda Endotraqueal nº 7,0, com cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	01.004.6827
6	50	SONDA ENDOTRAQUEAL N 7,5 COM CUFF	UNIDADE	Sonda Endotraqueal nº 7,5, com cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	01.004.6828
7	50	SONDA ENDOTRAQUEAL N 8,0 COM CUFF	UNIDADE	Sonda Endotraqueal nº 8,0, com cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	01.004.6829
8	37	SONDA ENDOTRAQUEAL N 8,5 COM CUFF	UNIDADE	Sonda Endotraqueal nº 8,5, com cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	01.004.6830
9	37	SONDA	UNIDADE	Sonda Endotraqueal nº 9,0, com cuff, de PVC	01.004.6831

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



		ENDOTRAQUEAL N 9,0 COM CUFF		atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	
--	--	--	--	---	--

LOTE 58					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	62	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO 22 FR - 22 ML	UNIDADE	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO 22 FR - 20 ML	01.004.6786
2	150	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO Nº12	UNIDADE	Sonda para Nutrição Enteral Adulto Nº. 12 (Dubbof), de material de poliuretano puro, atóxico, flexível, siliconizada, com aproximadamente 115cm de comprimento, radiopaco, com marcações em centímetros, com dois orifícios na ponta, devendo apresentar mandril em espiral de aço inoxidável com ponta protetora; com conexão luer e adaptador, estéril, acondicionada em papel grau cirúrgico e filme plástico.	01.004.6832

LOTE 59					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	1.250	SONDA URETRAL Nº6	UNIDADE	Sonda Uretral nº. 06, plástica, atraumática, transparente, flexível, siliconizada, estéril, embalada individualmente em papel grau cirúrgico mais filme plástico, descartável.	01.004.6833
2	10.000	SONDA URETRAL Nº8	UNIDADE	Sonda Uretral nº. 08, plástica, atraumática, transparente, flexível, siliconizada, estéril, embalada individualmente em papel grau cirúrgico mais filme plástico, descartável.	01.004.6834
3	7.500	SONDA URETRAL Nº10	UNIDADE	Sonda Uretral nº. 10, plástica, atraumática, transparente, flexível, siliconizada, estéril, embalada individualmente em papel grau cirúrgico mais filme plástico, descartável.	01.004.6835
5	1.000	SONDA URETRAL Nº14	UNIDADE	Sonda Uretral nº. 14, plástica, atraumática, transparente, flexível, siliconizada, estéril, embalada individualmente em papel grau cirúrgico mais filme plástico, descartável.	01.004.6836

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



LOTE 60					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	62	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº10	UNIDADE	Sonda Vesical de Demora (Foley) de 2 vias nº 10, ponta com dois orifícios laterais, estéril, sistema de drenagem conectável a bolsas coletoras, que não provoquem vazamento, embalagem interna de plástico individual, que tenha descrito a capacidade do balão em ml e o balão quando inflado deverá ter formato arredondado uniforme, acondicionada em papel grau cirúrgico.	01.004.6837
2	50	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº12	UNIDADE	Sonda Vesical de Demora (Foley) de 2 vias nº 12, ponta com dois orifícios laterais, estéril, sistema de drenagem conectável a bolsas coletoras, que não provoquem vazamento, embalagem interna de plástico individual, que tenha descrito a capacidade do balão em ml e o balão quando inflado deverá ter formato arredondado uniforme, acondicionada em papel grau cirúrgico.	01.004.6838
3	75	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº14	UNIDADE	Sonda Vesical de Demora (Foley) de 2 vias nº 14, ponta com dois orifícios laterais, estéril, sistema de drenagem conectável a bolsas coletoras, que não provoquem vazamento, embalagem interna de plástico individual, que tenha descrito a capacidade do balão em ml e o balão quando inflado deverá ter formato arredondado uniforme, acondicionada em papel grau cirúrgico.	01.004.6839
4	125	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº16	UNIDADE	Sonda Vesical de Demora (Foley) de 2 vias nº 16, ponta com dois orifícios laterais, estéril, sistema de drenagem conectável a bolsas coletoras, que não provoquem vazamento, embalagem interna de plástico individual, que tenha descrito a capacidade do balão em ml e o balão quando inflado deverá ter formato arredondado uniforme, acondicionada em papel grau cirúrgico.	01.004.6840
5	250	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº18	UNIDADE	Sonda Vesical de Demora (Foley) de 2 vias nº 18, ponta com dois orifícios laterais, estéril, sistema de drenagem conectável a bolsas coletoras, que não provoquem vazamento, embalagem interna de plástico individual, que tenha descrito a capacidade do balão em ml e o balão quando inflado deverá ter formato arredondado uniforme, acondicionada em papel grau cirúrgico.	01.004.6841
6	150	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS	UNIDADE	Sonda Vesical de Demora (Foley) de 2 vias nº 20, ponta com dois orifícios laterais, estéril, sistema de drenagem conectável a bolsas coletoras, que	01.004.6842

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



		Nº20		não provoquem vazamento, embalagem interna de plástico individual, que tenha descrito a capacidade do balão em ml e o balão quando inflado deverá ter formato arredondado uniforme, acondicionada em papel grau cirúrgico.	
7	150	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº22	UNIDADE	Sonda Vesical de Demora (Foley) de 2 vias nº 22, ponta com dois orifícios laterais, estéril, sistema de drenagem conectável a bolsas coletoras, que não provoquem vazamento, embalagem interna de plástico individual, que tenha descrito a capacidade do balão em ml e o balão quando inflado deverá ter formato arredondado uniforme, acondicionada em papel grau cirúrgico.	01.004.6843



ANEXO II
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Hortolândia, ___ de _____ de 2020.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão Eletrônico N°25/2020, cujo objeto é o Pregão Eletrônico Para Registro de Preços para a “**Aquisição de Materiais de Enfermagem, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.**”

AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE XX							
ITEM	QUANT	DESCRIPTIVO O RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	MARC A	RS UNI.	RS TOTAL

ME/EPP

LOTE XX							
ITEM	QUANT	DESCRIPTIVO O RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	MARC A	RS UNI.	RS TOTAL

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____ FONE: _____

EMAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias. (mínimo 60 dias).

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco: _____ Nome da Agência: _____
Número da Agência: _____ Número da Conta – Corrente: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



**ANEXO III
DECLARAÇÃO
(MODELO)**

Ref. Pregão Eletrônico nº XX/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico RP nº XX/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 2830/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° XX/2020

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) n°, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o n°, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o n° _____, com Inscrição Estadual registrada sob n° _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob n° _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 2830/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para a “Aquisição de Materiais de Enfermagem, no ANEXO I – Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

LOTE XX							
ITEM	QUANT	UND.	DESCRIPTIVO RESUMO		Marca	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

- 02.35.04.10.301.0206.2050.3.3.90.30-00 - Fonte 05 Ficha 534 - Aplic. 300.0001 - Convênio PAB;
- 02.35.07.10.303.0206.2442.3.3.90.30.00 - Fonte 02 Ficha 547 - Aplic. 300.0083 - Convênio PAB Estadual;
- 02.35.10.10.302.0206.2050.3.3.90.30.00 - Fonte 01 Ficha 581 - Aplic. 310.0000 – Convênio Saúde Geral ;

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação



vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA– DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
R. dos Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.1.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

8.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;



8.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

8.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

8.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

8.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

8.1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde;

8.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

8.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º



12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.



12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°: 2830/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n°: XX/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: XX/2020

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua, Bairro....., no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr., (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº



8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **2830/2020**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº **XX/2020**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. “Constitui-se como objeto deste contrato a ATA o Registro de Preços para a “Aquisição de Materiais de Enfermagem, no ANEXO I – Memorial Descritivo ATA o Registro de Preços para a “**Aquisição de Materiais de Enfermagem, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

- 02.35.04.10.301.0206.2050.3.3.90.30-00 - Fonte 05 Ficha 534 - Aplic. 300.0001 - Convênio PAB;

- 02.35.07.10.303.0206.2442.3.3.90.30.00 - Fonte 02 Ficha 547 - Aplic. 300.0083 - Convênio PAB Estadual;

- 02.35.10.10.302.0206.2050.3.3.90.30.00 - Fonte 01 Ficha 581 - Aplic. 310.0000 – Convênio Saúde Geral ;

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura.



CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

LOTE XX							
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	UNIDADE	DESCRIPTIVO	Marca	Preço Unitário	Preço Total

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos mtórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

$$VP$$



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) :

9.1.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30

às 11:30 horas e das 13:30 as 15:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;



9.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

9.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

9.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

9.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

9.1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde;

9.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

9.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à



proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.



Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “Aquisição de Materiais de Enfermagem, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo” por meio de registro de preços.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VIII

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.



§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.



§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I- no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do



recebimento do recurso;

II- no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição



de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

**(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal
de Hortolândia)**



AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 25/2020, Edital nº 33/2020, Processo Administrativo nº 2830/2020**, cujo objeto consiste na **“Aquisição de Materiais de Enfermagem, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação: 07/05/2020 às 08h30

Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação até: 20/05/2020 às 08h30

Início do Pregão (fase competitiva): 20/05/2020 às 09h00

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Portal da Transparência > Licitações) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 05 de Maio de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br